

## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF n° 41.811.375/0001-19 NIRE 35300576

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 17 de outubro de 2024, às 16:45 horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, 474, cj 1009 e 1010, CEP 04:538-001 e realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma *Microsoft Teams* ("Assembleia"), conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital de convocação, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia.

CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi publicado nas edições impressas do jornal Diário do Acionista nos dias 27/09/2024, 28/09/2024, 29/09/2024, 30/09/2024 e 01/10/2024, nas páginas 4 e 5, 3 e 4 e 3 e 4, respectivamente, e digital nos mesmos dias, assim como no site da Securitizadora e o sistema Fundos.Net, consoante aos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 22ª Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRI"), através de divulgação na página eletrônica da Emissora.

PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares de CRI representando 54,9791% dos CRI em Circulação, conforme Anexo I da presente Ata; (ii) H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada com sede da sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 960, 14° andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP



04534-0004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

MESA: Presidente: Nathalia Machado Loureiro; Secretária: Amanda Regina Martins.

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e

(ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

**DELIBERAÇÕES**: Após as discussões relativas às matérias constantes da ordem do dia, os Titulares dos CRI, representando 54,9791% dos CRI em Circulação, **aprovaram** todos os itens da Ordem do Dia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A Emissora e o Agente Fiduciário verificaram os poderes dos representantes dos Titulares de CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da RCVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

A Emissora e o Agente Fiduciário informam os Titulares de CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento os Titulares de CRI, considerando as deliberações acima. A Emissora e o Agente Fiduciário



consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se os gestores ou procuradores dos Titulares de CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.

A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

As deliberações desta assembleia estão restritas à Ordem do Dia e ocorrem a pedido do Devedor, e por liberalidade dos Titulares de CRI, não importando em renúncia ou novação de quaisquer direitos e privilégios previstos nos documentos da Emissão, bem como não exoneram quaisquer das partes envolvidas na Emissão quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares de CRI, por seus representantes legais aqui presentes, assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução 60.

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente assembleia e seus termos, nos moldes do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos validos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de



agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa nº 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa nº 81, de 2020.

Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares de CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído nos Documentos da Operação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)

Amanda Regina Martins Ribeiro Secretária

mitranda